

04
Al.
9

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 A empresa contratada deverá prestar serviços especializados em Segurança e Medicina do Trabalho, elaborando um (1) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, um (1) Programa de Prevenção de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PMSO e um (1) Laudo de Insalubridade e Periculosidade. Todos os trabalhos devem estar de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e Legislações Complementares vigentes.

2. FORMAS DE EXECUÇÃO:

2.1 A contratada deverá prestar os serviços da seguinte forma:

2.1.1 Realizar vistorias técnicas em todos os locais de trabalho, realizar avaliações de ruído, estudos, elaborar pareceres e laudos indicando formas de adequar às condições de trabalho as exigências das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.1.2 A contratada deverá dispor de material necessário para execução das avaliações quantitativas de ruído.

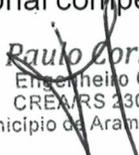
3. RESPONSABILIDADES TÉCNICAS:

3.1 Durante o processo de credenciamento para participação na licitação, a licitante deverá comprovar os seguintes requisitos de aptidão técnica:

3.1.1 Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) faz(em) parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação da documentação para cadastro, na condição de empregado, diretor ou sócio, ou ter contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação, reconhecida em cartório, pertinente à condição.

3.1.2 No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar ter uma equipe constituída e com no mínimo:

a) Técnico de Segurança do trabalho, com registro na entidade profissional competente.


Paulo Corrêa
Engenheiro Civil
CREA/RS 230512
Município de Arambaré - RS

b) Médico do Trabalho, com registro na entidade profissional competente.

3.1.3 Comprovar por meio de documentos, como CNPJ, alvará de licença de funcionamento e alvará do corpo de bombeiros, e esteja de acordo com as exigências de funcionamento.

3.1.4 Atestado de capacidade técnico profissional em nome do responsável da empresa devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego ou Conselho Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito pública ou privado, de que executou satisfatoriamente elaboração, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado, especificamente elaboração de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e Laudo de Insalubridade e Periculosidade.

4. VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E CRONOGRAMA FINANCEIRO:

4.1 O valor total de referência para prestação destes serviços deve estar embasado nas Tabelas de Honorários Profissionais utilizada pelo CREA/RS, de acordo com o numero de funcionários e CNAE preponderante, disponíveis no site <http://www.ares.org.br/honorarios>, onde este valor encontra-se no mercado atualizado em margens de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

4.2 O pagamento deverá ocorrer ao término de cada etapa de trabalho, sendo apresentada nota fiscal até o último dia do mês, como o valor total da entrega concluída, e o deverá ser efetuado até o ultimo dia do mês subsequente , respeitando sempre os valores da proposta vencedora. Todos os custos decorrentes de deslocamento, alimentação e hospedagem necessários á realização dos trabalhos ocorrerão por conta da empresa contratada.

Paulo Corrêa
Engenheiro Civil
CREA/RS 230572
Município de Arambaré - RS

5. SUPERVISÃO DO TRABALHO DE CONSULTORIA:

5.1 A supervisão dos trabalhos será feita pelo setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Arambaré, por meio de seus gestores, por meio de reuniões de trabalho, contatos telefônicos e correio eletrônico.

Arambaré, 29 de novembro de 2021.

Resp. Técnico: Paulo Henrique Westphal Corrêa

Paulo Corrêa
Engenheiro Civil
CREA/RS 230512
Município de Arambaré - RS

Eng. Civil PAULO HENRIQUE WESTPHAL CORRÊA CREA RS230512